



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542  
CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

1

10 Adt Contr 0157 Cambuin

### DECIMO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR Nº 0157/2014

O **MUNICÍPIO DE XANXERÊ**, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Dr. José de Miranda Ramos n.º 455, centro, na cidade de Xanxerê-SC, com CNPJ sob n.º 83.009.860/0001-13, representado pelo Prefeito Municipal em Exercício Sr. **Enioivan Marques**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador do CPF sob o n.º 895.592.740-15 e Registro Geral n.º 2024241982, neste ato delega competência para assinatura deste, através do Decreto n.º AM 024/2017 a Secretária Municipal de Educação, **Sra. Claudia Siviane Favero**, portadora do R.G. n.º 2.263.353 SSP/SC e CPF sob o n.º 636.171.029-72 denominado para este instrumento particular simplesmente de CONTRATANTE e do outro lado:

**TRANSPORTES CAMBUIN LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Linha Cambuinzal, S/N, interior do município de Xanxerê-SC com CNPJ n.º 08.471.836/0001-86, representada pelo sócio administrador Sr. **Darci Callegari**, brasileiro, portador do RG n.º 1.693.892-5 SSP/SC e CPF n.º 671.388.379-68, para este instrumento particular simplesmente de CONTRATADA, tem justo e contratado a **execução de serviços de Transporte Escolar**, conforme as cláusulas e condições estabelecidas, mediante seleção através do procedimento licitatório, observadas as normas e disposições legais estabelecidas no processo licitatório, na Lei n.º 8.666/93, suas alterações e demais normas pertinentes:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA

O presente Termo Aditivo tem embasamento legal dado pelo Processo Licitatório n.º 0105/2014 – Concorrência Pública n.º 0005/2014 – Contrato n.º 0157/2014, pela Lei 8.666/93, alterada pela Lei 8.883/94 e Lei n.º 9.648/98 em seu Artigo 57, Inciso II, e Artigo 65.

#### CLÁUSULA SEGUNDA

Tem por objeto o Contrato acima, a Prestação dos Serviços de Transporte Escolar nas **Linhas 03, 10, 20, 21, 22 e 26**.

#### CLÁUSULA TERCEIRA

Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato originário, por mais 12 (doze) meses, contados a **partir de 01 de outubro de 2018, vigorando até 30 de setembro de 2019**, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação, Parecer do Controle Interno, Parecer Jurídico e Pré Julgado 1833 do Tribunal de Contas do Estado de Santa Catarina, anexos ao processo.

#### CLÁUSULA QUARTA

Fica reajustado o valor em 3% do km rodado, passando a ser o valor da **Linha 03 em R\$ 4,08 (quatro reais e oito centavos)** por Km rodado, **Linha 10 em R\$ 3,07 (três reais e sete centavos)** por Km rodado, **Linha 20 em R\$ 3,24 (três reais e vinte e quatro centavos)** por Km rodado, **Linha 21 em R\$ 3,18 (três reais e dezoito centavos)** por Km rodado, **Linha 22 em R\$ 3,17 (três reais e dezessete centavos)** por Km rodado, e **Linha 26 em R\$ 3,25 (três reais e vinte e cinco centavos)** por Km rodado, de acordo com ofício da Secretaria Municipal de Educação e Parecer do Comitê Gestor anexos ao processo.



# ESTADO DE SANTA CATARINA

## PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ

Rua Dr. José de Miranda Ramos, 455 - Fone/Fax - 049 3441 -8542

CEP - 89820-000 - XANXERÊ - SC. - CNPJ - 83 009 860/0001-13.

### CLÁUSULA QUINTA

Permanecem inalteradas e em pleno vigor as demais cláusulas e condições do Contrato originário e Aditivos. E por estarem justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em duas vias, na presença de duas testemunhas.

Xanxerê-SC, 24 de setembro de 2018.

**MUNICÍPIO DE XANXERÊ  
CONTRATANTE**

**TRANSPORTES CAMBUIN LTDA ME  
CONTRATADA**

#### TESTEMUNHAS:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: